



12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas neste Edital e em legislação específica, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e



contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrential ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por



dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.



14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. 2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060

INTERJET
COMERCIAL
EIRELI:59403

Assinado de forma
digital por INTERJET
COMERCIAL
EIRELI:59403410000126
Dados: 2021.06.14



item anterior, caso a da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. **DA SUCESSÃO**

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021 CPL - Registro de Preços nº. 08/2021 CPL** e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Registro de Preços de nº 08/2021 - CPL** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

19. **DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibirimir, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

20. **DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibirimir-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000 e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060

INTERJET
COMERCIAL
EIRELI-59403

Assinado de forma
digital por INTERJET
COMERCIAL
EIRELI-59403-10000126
Dados: 2021.06.14

14 - 15



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE. JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7f0-4d2c-b26a-2312c01b6cc1

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibimirim.ldoc.com.br

Ibimirim, 27 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob nº 10.427.619/0001-30
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde
(Ordenador de despesas conforme decreto 006/2021)

CONTRATANTE
INTERJET
COMERCIAL
EIRELI:59403410000

Assinado de forma digital
por INTERJET COMERCIAL
EIRELI:59403410000126
Dados: 2021.06.14

INTERJET COMERCIAL EIRELI
CNPJ N°. 59.403.410/0001-26
FORNECEDOR REGISTRADO

Adilson Guilherme da Silva Nascimento

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 139.513.624-69

Wanderlan José Silva

TESTEMUNHA

NOME:

CPF: 114.397.877-92



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 10/01/2023

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2e01bbcc1

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP**, com sede na RUA CORONEL SIQUEIRA CAMPOS, nº 396, QUADRA32 LOTE 3 - São Miguel - Arcoverde em Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.357/0001-03, neste ato representado por seu Administrador o, Sr.(a) **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL**, residente em Rua Argentino Pereira Feitosa, nº 134 - São Miguel - Arcoverde/PE, portador da CPF 101.918.974-69 e RG 8393672 SDS/PE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços para futura e eventual Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, conforme demanda, visando atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP					
CNPJ/MF: 16.513.357/0001-03, RUA CORONEL SIQUEIRA CAMPOS, nº 396, QUADRA32 LOTE 3 - São Miguel - Arcoverde/PE - CEP: 56509-530, FONE: (87) 9918-9830 - E-MAIL: somedica@hotmail.com, Representante: Allyson Valdeque Alves Gallindo Maciel.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL DE SERVIÇOS	VALOR ANUAL DE SERVIÇOS
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DEMANDA	MÊS	12	R\$ 29.333,33	R\$ 352.000,00
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS (VAS)				R\$ 352.000,00	
VALOR ANUAL MÁXIMO DE MATERIAIS (VAMM = VAS / 2)				R\$ 176.000,00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (VAS + VAMM)				R\$ 528.000,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Manutenção das atividades das unidades de atenção básica – 10.301.0017.2076.0000

Serviço de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Manutenção das atividades de assistência hospitalar – 10.302.0018.2084.0000

Serviço de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Saúde (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 10 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - EPP
CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03
FORNECEDOR
ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL
REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2021 -CPL/E REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021 -CPL/E REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2021 - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE IBIRIMIR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.427.619/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA DE SAUDE**, representada pela Wellitania de Melo Siqueira, brasileira, Divorciada, residente na Angelo Gomes- Ibirimir/PE **ÓRGÃOS GERENCIADORES** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021- CPL/E** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021- CPL/E** homologado no dia 21/04/2021 conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021 - CPL/E; RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa: Naza Comercio De Gases E Servico De Manutencao LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nova Esperança, nº 192, no Bairro Pixete, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.918.080/0001-80, aqui representada por seu representante legal o Sr. Amilson Antonio da Silva Alves, brasileiro casado, empresário, portador do CPF nº. 047.868.754-06 e RG nº. 6388234 SSP/PE doravante denominado simplesmente de **Fornecedor Registrado**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e suas alterações e mediante as condições a seguir expostas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação do fornecimento de gases medicinais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Ibirimir/PE e dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Ibirimir (PMI), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2021- Registro de Preços nº. 01/2021- CPL/E.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O Fornecedor Registrado se compromete a fornecer o (s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

2.1.1. Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 98.796,00 (noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais)

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 01/2021 CPL/E, de acordo com a ordem de classificação da respectiva proposta de que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro de Preços.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor Registrado para redução do (s) preço (s) aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. – A subcontratação depende de autorização prévia do órgão demandante/Contratante desta Ata de Registro de Preços mandante/contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto;

3.2. – A Adjudicatária, na execução da avença, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 30%, com prévia autorização do órgão/entidade demandante;

3.3. – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Adjudicatária pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a municipalidade pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail: licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ibimirim e em observância aos limites previstos na Lei 8.666/1993;

5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas.

5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

5.5. Em respeito ao conteúdo do ACÓRDÃO T.C. Nº 1855/19, proferido nos autos da Consulta/Processo nº 1003927-2 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não poderão exceder os quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

6.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinado termo de contrato.

6.4 No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

7.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/1993, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e subsequentes alterações; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da

Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

7.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 meses a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, observados os artigos do Decreto Municipal nº 014/2009, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável de cada órgão participante do Registro de Preços, e enviada por meio eletrônico;

8.1.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo a legislação vigente.

8.1.2. O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitado na Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento e Responsável da Secretaria de Saúde;

8.3. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

8.4. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibirimir para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade, quando da apresentação da documentação de qualificação técnica.

8.5. O transporte, carga e a descarga dos oxigenios correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Prefeitura;

8.6. A Entrega dos produtos registrados nesta Ata, deverá ser realizada semanalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Órgão participante do Registro de Preços, conforme a seguir:

8.6.1. SECRETARIA DE SAUDE:

8.6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito central da UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DAVILA situado à Rua Manoel Vicente, centro, Ibirimir/PE, CEP: 56.580-000.

8.6.1.2. O prazo para entrega dos produtos, será conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual formulará periodicamente, tendo o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis a contar** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Responsável da SECRETARIA DE SAUDE, para entregar dos produtos solicitados.

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060





8.6.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

8.6.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

8.6.4.1. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

8.6.4.2. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

8.6.4.3. produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Termo de Referência, Anexo – I, do Edital;

8.6.4.4. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

8.6.4.5. O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.7. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, o órgão gerenciador poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor registrado, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência do Edital;

8.8. Os produtos deverão obedecer às normas da vigilância sanitária para entrega de gêneros alimentícios a fim de garantir a integridade do produto até o destino final, de acordo com os quantitativos, a data de validade e o local de entrega informado previamente nas Ordens de Fornecimento;

8.9. Os produtos serão recebidos por servidor de cada Órgão Gerenciador, responsável pelo recebimento dos produtos provenientes de suas solicitações, assim como o acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo – I, deste Edital, e na proposta de preços;

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil, da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

8.11. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável;

8.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelos órgãos gerenciadores, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.



9.3. Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelos órgãos gerenciadores, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor abaixo designado:

9.5.1. SECRETARIA DE SAUDE, a Sra. Wellitânia de Melo Siqueira – Matrícula: 004/2021, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**. A servidora Maria Madalena Rodrigues de Siqueira – Matrícula: 11368-3 como **Fiscal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

10.1. A **Secretaria de Saúde**, órgãos gerenciadores da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.2. Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.

10.1.4. Competirá aos servidores designados pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

10.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

11.1. **Constituem obrigações da Detentora da ARP/CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata.

11.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

11.1.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência da Ata.

11.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avançado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com o Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

11.1.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste registro de preços de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país.

11.1.8. Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, a contar da autorização de fornecimento.

11.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Gerenciador, relativamente ao objeto da Ata.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo os produtos entreguem receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.11. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste registro de preços e no Edital de Pregão Eletrônico e, à Fornecedor que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

11.1.12. Repor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

11.1.13. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverão constar os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério dos órgãos gestores desta ARP.

11.1.14. O relatório gerencial deverá está acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

11.1.15. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

11.1.16. Manter representante com poderes legais para assinar Atas de Registro de

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

11.1.17. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência do **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021 CPL**, que formalizou esta Ata de Registro de Preços.

12 DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Detentora da Ata/Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

12.2. Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

12.2.1. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil, na Sede de cada órgão gerenciador, conforme o caso:

• **Secretaria de Saúde – rua Jose Rafael de Freitas, lajes, Ibirimir/PE;**

12.3. Por ocasião do pagamento a Detentora da Ata/contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

12.4. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Detentora da Ata/Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 12.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.



12.8. A Fornecedora Registrada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na ARP.

12.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP/Contrato.

12.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da Fornecedora Registrada/contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

12.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12.13. Atualização Monetária:

12.13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal 096/2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório e/ou no contrato, inclusive sanções de multa pecuniária conforme dosimetria definida, quando a licitante ou a contratada:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

II. deixar de entregar documentação exigida à habilitação no certame promovido pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

III. deixar de entregar a documentação exigida à contratação pretendida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IV. recusar-se à celebração do contrato administrativo ou ata de registro de preços, desde que convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.



V. apresentar documentação falsa: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VI. ensejar o retardamento da execução do objeto contratual ou da ata de registro de

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

preços: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VII. não manter a proposta formalizada junto à Administração Pública Municipal: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

VIII. falhar na execução do ajuste: Penalidade - impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibimirim pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que se verificar a conclusão do processo administrativo e imposição da referida sanção.

IX. cometer qualquer espécie de fraude contra a Administração Pública, seja em procedimento licitatório ou no curso da execução do objeto já contratado, seja o vínculo jurídico decorrente de procedimento concorrencial ou resultado de contratação direta promovida pela Administração Pública Municipal: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

X. comportar-se de modo inidôneo: Penalidade - ser declarada inidônea para contratação com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos.

14.2. Se o contratado inadimplir e/ou atrasar o cronograma de entrega das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções reguladas no Decreto Municipal e ao pagamento de multa pecuniária nos termos ora definidos:

I. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na entrega de itens ou na execução dos serviços. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

II. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurado atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

III. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

IV. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

V. Multa pecuniária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a recusa em iniciar o serviço ou fornecer o material, assim caracterizada quando decorridos 05 (cinco) dias da data limite / prazo estipulado definida pela Comissão Permanente de Licitação e/ou ordenador de despesa vinculado à contratação celebrada pelo Município de Ibimirim;

VI. Multa pecuniária no valor correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) por dia decorrido, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, quando configurada a demora em corrigir falhas no serviço ou no bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição ou da omissão por parte do fornecedor contratado;

VII. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do objeto regulado pelo Contrato Administrativo celebrado ou sobre a totalidade do valor empenhado (quando não celebrado instrumento compromissório), para cada ocorrência de não atendimento às condições definidas nos Editais de Licitações instauradas pelo Município de Ibimirim, em qualquer das modalidades licitatórias previstas pela Legislação Federal e

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060



Municipal, incidentes de forma cumulativa e não compensatória e cuja hipótese não se encontre já prevista em qualquer dos incisos anteriores.

14.3. As multas deverão ser majoradas em 100% (cem por cento) sempre que se verificar a reincidência da infração por parte do licitante e/ou fornecedor já contratado.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Ibimirim no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, bem como, lança-las no Cadastro de Devedores Municipais e condicionar a participação licitante / fornecedor em novos procedimentos licitatórios ao prévio pagamento dos valores correspondentes à sanção pecuniária imposta.

14.5. As penas previstas nos incisos de I a X do item 13.1. acima serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência das seguintes situações:

I. quando restar comprovado que a licitante ou contratada tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades impostas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III. quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV. quando restar comprovado que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V. quando a conduta acarretar prejuízo material grave à Administração Pública.

14.6. As penalidades de multa previstas no edital, para fins de aplicação das sanções administrativas reguladas na legislação Federal e/ou Municipal aplicáveis às licitações e contratações públicas, também serão majoradas na forma prevista neste termo.

13.7. As penas previstas nos incisos I ao VII do item 13.1 acima serão reduzidas pela metade, uma única vez, desde que não tenha incidido qualquer agravante do item 13.5, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I. quando restar comprovado que a licitante ou a contratada não tenha sofrido registro de penalidades aplicadas pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II. quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV. quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

14.8. As penalidades de multa previstas no edital, também serão minoradas na forma prevista neste termo.

14.9. A penalidade prevista no inciso I do item 14.1. acima será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I. a ausência de dolo na conduta;

II. que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:

licita.ibimirim@gmail.com

Telefone: (87) 3842-2060





parte;

- III. não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV. que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ibimirim em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 014/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este registro de preço obriga as partes gerenciadoras/contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 CPL - Registro de Preços nº. 01/2021 CPL e nos termos da Legislação pertinente;

17.2. No preço total dos produtos deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Registro de Preços de nº 01/2021 - CPL e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta do Prestador Registrado.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Esta Ata de Registro de Preços terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ibimirim, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

20. DO FORO

Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000.e-mail:
licita.ibimirim@gmail.com
Telefone: (87) 3842-2060



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Ibimirim-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.2. E, por estarem justos, e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em uma única via, para um só efeito legal, certificado pelo ICP Brasil através da Plataforma Ibimirim.lidoc.com.br

Ibimirim, em 21 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº. 10.427.619/0001-30
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde
(Ordenadora de despesas conforme decreto 006/2021)
CONTRATANTE

NAZA COMERCIO DE GASES E SERVIÇO DE MANUTENCAO LTDA
CNPJ/MF Nº 34.918.080/0001-80
FORNECEDOR REGISTRADO

CNPJ: 34.918.080/0001-80
NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA
R. Nova Esperança, 192 - Píquete
CEP: 56.731-080
São Lourenço da Mata - PE

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
fazendo mais por você



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 22/12/2022

Ata 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardinal Arcoverde, 219 - Centro, Ibimirim-PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leutânica Gomes Oliveira, CPF nº 683.364.204-44 e RG nº 3.714.348 SDS/PE. Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominada CONTRATANTE. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições de Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/0001-17, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Aldenice Bandeira do Ó, residente em Rua Valdemar Primentel, 186, Guadalupe, Olinda-PE CEP: 53.020-310, portador da Carteira de Identidade nº 2.274.077 - SSP/PE, CPF nº 493.607.524-87.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo 3 do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 11.004.395/0001-17. Endereço: Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda-PE						
CEP: 53.020-310. Fone: (81) 3439-6081						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Estação de trabalho com processador mínimo de 11 geração mínimo 6 mb cache frequência de 4.1 ghz mínima de 4 threads velocidade mínima de barramento 4 g/s frequência cpu 3.00 ghz sdp configurável 28w memória 64 gb padrão 3773 com no mínimo 2 canais frequência da placa gráfica de 1.25ghz resolução: 7680x4320@60Hz Suporte para DirectX 12.1 Suporte para OpenGL 4.6 mínimo altura 4 monitores Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost) Sim Compatível com Intel® Optane™ Memory Sim Tecnologia Intel® Speed Shift Sim Tecnologia Intel® Turbo Boost Sim memória máxima 32 gb memória mínima instalada 4 gb ddr4 obrigatoriamente deve ter mais um slot livre para expansão. armazenamento mínimo sólido 256gb deve ter mais uma baia livre de 2.5" tela no mínimo de 15,6 led anti reflexiva full hd 1920 x 1080, microfone integrado web cam integrada teclado em português br com numérico integrado	UNID	250	SANSUNG	R\$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais)	R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU AZEVEDO DE SAES
Acesse em: <https://cte.ce.gov.br/epv/validarDoc>
Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2e01bbcc1
EZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA



<p>touchpad com função multi toque chip Irm e trava de segurança padrão Kensington Áudio mínimo 3x leitos de cartões de memória integrados portas e conexões mínimas 1 slot m2 1x USB-C - 1 x USB 3.0 - 1 x USB 2.0 - 1 x HDMI - 1 x RJ-45 - 1 x Fone de ouvido, Rede Sem Fio (Wi-Fi) IEEE 802.11 ac 1x1 Gigabit Ethernet [10/100/1000] Bluetooth v5.1 para conexão de equipamento com bateria 1,55 kg sistema operacional Windows 10 profissional editor de planilha e de texto incluídos, antivírus com licença de 12 meses mínima que atenda os seguintes padrões mínimos de segurança e controles anti-ransomware e de segurança de rede. O antivírus em tempo real protege você de ameaças comuns, como worms e cavalos de tróia. Além de sofisticados, como bots e golpes. O anti-malware avançado bloqueia perigos, incluindo keyloggers, adware, spear phishing, rootkits e ataques man-in-the-middle. Não sendo aceita versão de demonstração garantia local de 12 meses</p>				
--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não registarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

[Handwritten signature]



14. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.1 A solicitação referida na alínea "a" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido, sendo assegurado ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

14.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Aquisição de veículos móveis e equipamentos diversos para o ensino fundamental – 12.761 0022 1062 0060
Equipamentos e material permanente – 4.4.90.52.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega e o critério de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Ocorrer em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Usar qualquer bem do Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de obter vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento:
 - Por decorrer o prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- A solicitação referida na alínea "a" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido, sendo assegurado ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU A
Acesso em: <https://ctce.tec.pe.gov.br/epv/validado>
ID do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2e01bbcc1

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por adiantamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam ainda, adstritas as seguintes disposições:

14.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

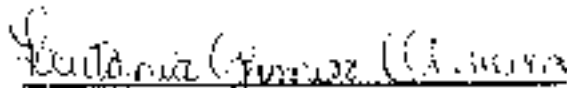
14.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 As partes elegem o foro do Município de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 22 de dezembro de 2021



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Leniânia Gomes Oliveira

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ALDENICE BANDEIRA Assessoria de Tecnologia
Informática - SIA/IBIMIRIM
DO 049360752487 CPF nº 020.112.112-00

REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME
FORNECEDOR
ALDENICE BANDEIRA DO Ó
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PUBLICADO EM 23/12/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021.**

Na publicação datada de 23/12/2021. ONDE SE LÊ: A presente Ata tem por objeto o : Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibirimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assinando como a proposta vencedora, independentemente de transcrição Pelo período de 12 meses... **LEIA-SE:** A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 150 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibirimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos **FORNECEDOR: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.004.393/0001-17, vencedora de processo licitatório com o valor global de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

Ibirimirim, 21 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Meneses Limbuzeiro

Código Identificador: LIDA31E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site.

<https://www.diariomunicipal.com.br/diarnupe>.



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO
NO DIA 23/12/2021**

Na publicação datada de 23/12/2021, ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 030/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.
Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE; de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.004.395/0001-17. Valor global: R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentas e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Ibimirim, 22 de dezembro de 2021.

Gestora do Órgão: Leutânia Gomes Oliveira.

LÊIA-SF:

CONTRATO Nº 030/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021, CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Referente ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 250 notebooks para distribuição em regime de comodato para os professores efetivos e profissionais da educação, integrantes do Grupo Operacional do Magistério, da rede municipal de ensino do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos. Contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.004.395/0001-17. Valor global: R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentas e cinquenta reais).

Vigência: 12 meses.

Ibimirim, 22 de dezembro de 2021

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

Gestora do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador: A00C9E73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal-pal.com.br/empes>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da casa da criança para atender a necessidade da secretaria de desenvolvimento social, do Município de Ibimirim/PE de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. HOMOLOGO o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada a seguinte empresa vencedora: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 1.071.250,00 (um milhão setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Ibimirim - PE, 23 de dezembro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador: B43FB98F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2021. Edição 2988.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/12/2022

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.246/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardinal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leutânia Gomes Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste Instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares – KIT DO ESTUDANTE, KIT DO PROFESSOR e KIT DO COORDENADOR a serem distribuídos com os estudantes, professores e profissionais de apoio pedagógico de todas as modalidades de ensino, das Escolas Municipais do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, tornecedores) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA							
CNPJ: 07.245.458/0001-50, PRINCESA ISABEL - BARÃO DE COTEGIPE/RS - PRINCESA - CENTRO - CEP: 99.740-000, E-MAIL: dageal07@gmail.com, FONE: (54) 3523-2009 - REPRESENTANTE: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
11	KIT COORDENADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	onda pro, panameric ana...	onda pro, panamer icana...	105	R\$ 18,80	R\$ 1.974,00
VALOR TOTAL						R\$	1.974,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e reajustáveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 85 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.





7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços, II. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- l) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- m) A comunicação do cancelamento de preço registrado nos casos previstos nesta cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- n) A solicitação referida na alínea "l" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER. 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO. 01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
UNIDADE. 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Manutenção das atividades de Educação – 12.361.0022.2094.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço: Almoxtarifado Central localizado na Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE no horário 8h às 14h.
- 9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3. Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega e marca do laboratório ou empresa responsável, conforme o caso.
- 9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 9.4.1. Provisoriamente para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
 - 9.4.2. Definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provido para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Educação demandante mediante anexo na Nota Fiscal/Fatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplência a que se referir através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "acerto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

decorrente da penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento a data em que constar como entrada a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de obter vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a torná-los, após a citação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que darão origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou da redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ste.ite.pe.gov.br/epv/validar>
Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretária de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nas quantidades fixadas nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.566/93.

15. DO FORD

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 13 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutônia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DAIANE CARLA
TOMAZELLI
MINSKI/00488049083

Assinado digitalmente por:
DAIANE CARLA TOMAZELLI
MINSKI - 00488049083
Data: 2021.12.15 17:37:49
0305

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazenda mais por você

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 13/12/2022

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP. 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leulinia Gomes Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste Instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares - **KIT DO ESTUDANTE, KIT DO PROFESSOR e KIT DO COORDENADOR** a serem distribuídos com os estudantes, professores e profissionais de apoio pedagógico, de todas as modalidades de ensino, das Escolas Municipais do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p align="center">MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME CNPJ: 10.379.027/0001-90 - AV. MANOEL VICENTE, 513 - CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP: 56.580-000 - E-MAIL: marcosabm@gmail.com, FONE: (87) 8244-7969, REPRESENTANTE: MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES.</p>							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	vl. Unit.	vl. Total
1	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS		2400	R\$ 34,90	R\$ 83.760,00
2	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS		600	R\$ 33,90	R\$ 20.340,00
3	KIT FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS		2520	R\$ 27,90	R\$ 70.308,00
4	KIT FUNDAMENTAL I (1º AO 3º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS		630	R\$ 27,90	R\$ 17.577,00

Marcos Aurélio B. Magalhães

[Handwritten mark]



1



5	KIT FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	2280	R\$ 27,80	R\$ 63.384,00
6	KIT FUNDAMENTAL I (4º E 5º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	570	R\$ 27,80	R\$ 15.846,00
7	KIT FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	2160	R\$ 23,90	R\$ 51.624,00
8	KIT FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	540	R\$ 24,80	R\$ 13.392,00
9	KIT EJA - JOVENS E ADULTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	120	R\$ 24,80	R\$ 2.976,00
10	KIT PROFESSOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL	UND	DIVERSOS	636	R\$ 36,78	R\$ 23.392,08
VALOR TOTAL					R\$	362.599,08

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.888/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.888/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Fazer evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;



3

- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata do Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que devam originar ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.888/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou indispensável o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PODER. DE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
UNIDADE: 00 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
Manutenção das atividades de Educação – 12.361.0022.2094.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central localizado na Av. Castro Alves, 202 – Centro – Ibimirim/PE** no horário: 8h às 14h.
- 9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.3 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega e marca do laboratório ou empresa responsável, conforme o caso.
- 9.4 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - 9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
 - 9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Educação demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento a contratada serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar

[Handwritten signature]



presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Leutânio Gomes Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME
CNPJ: 10.379.027/0001-90
MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES
REPRESENTANTE LEGAL

10.379.027/0001-90
Marcos Aurélio B. Magalhães - ME
Av. Manoel Vicente, 513
Centro - CEP 56680-000
Ibirimir - PE

5



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
3.2. Outros órgãos participantes serão as secretarias de administração, agricultura, desenvolvimento social, infraestrutura, da mulher e da saúde.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente da Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria de Educação

- 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – 12.361 0022.2094 0000
Material de Consumo – 3.3.90 30 00

- Manutenção do Salário Educação – 12.361 0022 2099.0000
Material de Consumo – 3.3.90 30 00

- 14 – Entidades supervisionadas

Secretaria Municipal de Saúde
Praça GO 004/21

Alvarado de Góis Melo
Secretaria de Administração
Praça Goiás 1205/27
Prefeitura de Ibimirim

Mércia Regina da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11426

Paulo Roberto de Azevedo



PRÉFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TADY...
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validar>
Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-25f2c01bbcc1

03 – Fundo de Desenvolvimento de Ensino Fundamental FUNDEB
Manutenção das atividades do ensino fundamental – 12.361.0025.2113.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades de educação infantil – 12.365.0025.2118.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Assistência Social

14 – Entidades supervisionadas
04 – Fundo Municipal de Ação Social
00 – Fundo Municipal de Ação Social
Manutenção das atividades FMAS – 08.122.0026.2122.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades conv e fort de vínculos – 08.243.0027.2128.0000
Material de consumo – 3.3.90.30.00

Criança Feliz – 08.243.0029.2175.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades de conv. E fort. De vínculos – 08.244.0027.2126.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30

Centro de Referência Assistencial Social – CRAS – 08.244.0027.2890.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Serviço de Acolhimento Institucional – CCA II – 08.244.0028.2137.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações vinculadas ao Índice de Descentralização (Bolsa Família) –
08.244.002.2881.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações Vinculadas ao Aprimoramento do IGD (SUAS) –
08.244.0802.2882.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Saúde

14 – Entidades supervisionadas
01 – Fundo Municipal de Saúde
00 – Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das atividades do FMS – 10.122.0014.2073.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades das unidades básicas de saúde – 10.301.0017.2076.0000
Material de consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades de assistência hospitalar – 10.302.0018.2084.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades do BLAFB – 10.303.0019.2086.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das atividades do projeto de vigilância sanitária – 10.304.0020.2088.0000
Material de consumo – 3.3.90.30.00

Secretaria de Administração

Manutenção das atividades da secretaria de administração – 04.122.0008.2012.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

[Handwritten signature]

Agência de Saúde
Secretaria de Saúde
Protocolo nº 20421

Mércia Regina da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458

Município de Ibimirim
Secretaria de Administração
Rua Maria do Rosário Mek, 218 - Arela Branca - Ibimirim - CEP: 56.500-000
E-mail: ibira@ibimirim.gov.br

[Handwritten signature]



Secretaria de Infra Estrutura

Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura – 15 122.0010 2031.0000
Material de Consumo – 3 3.90.30.00

Secretaria de Agricultura

Manutenção das atividades da secretaria de agricultura – 20 122.0013.2045 0000
Material de Consumo – 3 3 90 30 00

Secretaria da Mulher

Manutenção das atividades da secretaria da Mulher – 14 244.0003 2007 0000
Material de Consumo – 3 3 90 30 00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega será conforme necessidade das Secretarias demandantes da Prefeitura Municipal de Ibimirim mediante solicitação das mesmas, em até 01 (um) dia após recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de 8h às 14h nos seguintes endereços abaixo

- Secretaria de Administração – Rua Maria do Rosário, 218 – Área Branca – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000
- Secretaria de Desenvolvimento Socia. - Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim – CEP: 56580-000
- Secretaria de Educação - Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000
- Secretaria de Saúde – Rua José Rafael de Freitas, nº 859 - I.ajes – Ibimirim/PE
- Secretaria de Infraestrutura – Av. Santa Isabel, SN – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000
- Secretaria de Agricultura - Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE – CEP.: 56580-000
- Secretaria da Mulher - Rua Inês Roam, 185 – Centro – Ibimirim/PE

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de pena imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

10.7 Constatando-se a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam abonados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

[Handwritten signature]

[Handwritten notes and stamps]

[Handwritten notes in the left margin]

Alvaro de Góes Neto
Secretário de Administração
Insc. nº 12052
Praça do Ibimirim

Adriana Salgueiro de Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11408



10.11 Somente por motivo de economia, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrentes de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea 'n' desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signature]

[Handwritten stamp: Recebido em 20/04/21]

[Handwritten stamp: Maria Regina da Silva, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Matr.: 11.456]

[Handwritten stamp: Evandro de Góis Melo, Secretário de Administração, Matr.: 11.457]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Documento Assinado Digitalmente por: TAI...
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/vai>
6
REBEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
In Código do documento: a3d0aafa-71f0-4d2-c-b26a-23f2c01bbcc1

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para armar dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 02 de dezembro de 2021.

Lentânia Gomes Oliveira

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Lentânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Márcia Rejane da Silva

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458

Wellitton de Melo Siqueira

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitton de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Alvaro de Sousa Melo

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
ALVARO DE SOUSA MELO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Alvaro de Sousa Melo
Administrador
Matr.: 11458

Joseane Bezerra de Melo Rezende

JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE - GÁS ME
CNPJ/MF Nº 26.939.381/0001-91
JOSEANE BEZERRA DE MELO REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458



Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº 683.364.204-44 e Rg nº 3.714.348 SDS/PE Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **VERVANA HORTI FRIOS**, com sede na Av. Julio Brasileiro, SN - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.448/0001-61, neste ato representado pela Sra. Ana Eurídice de Oliveira Souto, portador da Carteira de Identidade nº 6.576.329 e CPF nº 046.861.884-82.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERVANA HORTI FRIOS						
Av. Julio Brasileiro, Sn - Heliópolis - Garanhuns/Pe - Cep: 55295-475 - Cnpj/Mf Sob O N° 28.384.448/0001-61						
Representante Legal: Ana Eurídice De Oliveira Souto - FONE: (87) 8152-2313 / E-Mail: vervana2021@gmail.com						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Ameixa preta sem caroço a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	VERVANA	30	19,17	575,10
110	Frutas Cristalizadas em cubo a granel, em bom estado de conservação. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	VERVANA	30	25,60	768,00
111	Goma de tapioca, feita de mandioca, embalagem contendo 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Kg	VERVANA	400	5,22	2.088,00
112	ABACAXI - HAWAII de 1ª qualidade tamanho médio, casca dura, com boa aparência. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores. Acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos limpos.	Unid.	VERVANA	4146	3,47	14.386,62
113	ACEROLA fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme.	Kg	VERVANA	3976	5,10	20.277,60

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Matr.: 850/21

Wellitania de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518

Maria Regina de
Secretaria de Saúde
Matr.: 1130518

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-2312c01bb0c1



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

114	BANANA – PRATA de 1ª qualidade, in natura, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Deve ter grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Dúzia	VERVANA	3962	3,98	15.768,76
115	GOIABA fresca, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas, larvas e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	VERVANA	3878	3,23	12.525,94
116	LARANJA CRAVO (MEXERICA) de 1ª qualidade, tamanho médio íntegro, com casca sã, sem ruptura, doce, devendo ser bem desenvolvida e madura.	Und	VERVANA	41280	0,72	29.721,60
117	LARANJA PERA de 1ª qualidade, fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, de coloração própria madura, firmes e com brilho. Livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isentos de substância nocivas a saúde. Não serão permitidos perfurações, cortes e odores. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Und	VERVANA	41080	0,47	19.307,60
118	LIMÃO TAHITI casca lisa, fina e brilhante, de 1ª qualidade, não pode estar murcho.	Und	VERVANA	8200	1,38	11.316,00
119	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho	Und	VERVANA	34624	2,57	88.983,68
120	MAÇÃ NACIONAL frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho	Und	VERVANA	8656	2,57	22.245,92
121	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado; 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce	Kg	VERVANA	3088	2,56	7.905,28
123	MELÃO ESPANHOL amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras, doce, de 1ª qualidade	Und	VERVANA	2318	2,55	5.910,90
124	PERA (WILLIAMS) frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho	Und	VERVANA	1560	4,24	6.614,40
125	ABOBORA CABOCO in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	VERVANA	2978	2,98	8.874,44
126	ABOBORA DE LEITE in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	VERVANA	3038	2,77	8.415,26
127	ALFACE – CRESPA pés uniformes, firmes, livre de folhas estragadas, podres ou murchas.	Unid.	VERVANA	1608	1,77	2.846,16
128	ALHO – ROXO número 7, in natura, deverá ser livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	Kg	VERVANA	215	20,25	4.353,75

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portada LT 650/21

Wellitonia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518

Marcia Rangel Silva
Secretaria Municipal de Trabalho
Matr.: 11450



129	BATATA DOCE in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	VERVANA	3240	2,98	9.655,20
130	BATATA INGLESA in natura. Ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	VERVANA	3036	4,36	13.236,96
131	BETERRABA in natura, de boa qualidade, intactas. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	VERVANA	1568	3,19	5.001,92
132	BRÓCOLIS in natura. DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Kg.	VERVANA	96	8,57	822,72
133	CARA de boa qualidade, compacto e firme, isento de enfermidades, em danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	VERVANA	2626	3,44	9.728,32
134	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade, in natura, sem réstia, seca, nova, de tamanho médio/grande, com casca sã e sem rupturas.	Kg	VERVANA	2712	1,99	5.396,88
135	CENOURA in natura. Lisa, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	Kg	VERVANA	3454	3,09	10.672,86
136	COENTRO cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelado.	Maço.	VERVANA	2698	1,98	5.342,04
137	COUVE cor verde, fresco, folhas intactas, não pode estar murcho ou amarelo.	Maço	VERVANA	192	2,89	554,88
138	COUVE FLOR in natura. DE 1ª qualidade, embalado em bandejas e cobertas por filme plástico.	Unid.	VERVANA	144	6,54	941,76
139	CHUCHU de 1ª qualidade, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), integra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos.	Unid.	VERVANA	3640	1,19	4.331,60
140	MACAXEIRA cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compactam e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas sem folhas e talos.	Kg.	VERVANA	1984	3,68	7.301,12
141	PEPINO COMUM de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	Unid.	VERVANA	1542	1,95	3.006,90
142	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Unid.	VERVANA	5254	1,44	7.565,76
143	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	Kg	VERVANA	2856	3,89	11.109,84

Leutiana Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria 1ª 650/21
Secretaria de Saúde
José Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Desenvolvimento Social
Mestr.: 11/18



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://cct.cce.pc.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2-c-626a-232c01b0cc1

mecânica ou biológica,	
VALOR TOTAL	R\$ 377.553,7

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
- 3.2. Os outros órgãos participantes serão as secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa de Alimentação Escolar – 12.306.0022.2097.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa:
10.302.0018.2084,
10.122.0014.2073,
10.301.0017.2076,
10.302.0019.2084,

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Porte nº 650/21

Welliton de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518



10.304.0020.2086,
10.305.0020.2090,
10.122.0014.1081
Despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV – Manutenção das atividades Conv. e Fort. de Vínculos – 08.244.0027.2126.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Casa da Criança – Manutenção das Atividades do FMAS 08.122.0026.2122.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
CRAS - Centro de Referência Assistência Social – 08.244.0027.2890.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – 08.244.0802.2881.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Serviço de Proteção Atendimento Esp. Família e Indivíduo (PAIF) – 08.244.0028.2133.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

9.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

9.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

9.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 103 e 104

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

9.1.4 POLPA DE FRUTAS Itens 105, 106 e 107

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria nº 650/21

Wellitton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr. 230518

Márcia Rejane de Silva
Secretaria de Assistência Social
Matr. 230518



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

9.1.5 HORTIFRUTI Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega de hortifrutis serão semanais

9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

9.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:

9.8.1. As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;

9.8.2. As entregas referentes aos itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 (alimentos perecíveis) serão semanais;

9.8.3. As entregas referentes aos itens 103 e 104 (produtos de padaria) será diário;

9.8.4. As entregas referentes aos itens 105, 106 e 107 (polpas de frutas) será semanal;

9.8.5. As entregas referentes aos itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 (Hortifrutis) serão semanais;

9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

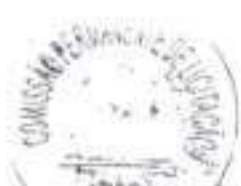
9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Leitânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria 659/2018

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 230518
José Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Matr.: 1145041



10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

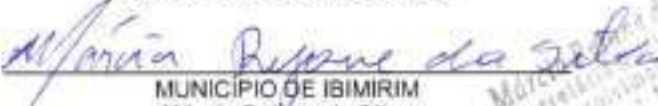
15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 19 de Outubro de 2021


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutância Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SELVA
SOUZA OURO PRETO 06216088408

Privado de firma digital por ANA CLAUDIA DOS SANTOS SELVA SOUZA OURO PRETO 06216088408
Data: 2021.10.20 11:06:01 -0300

VERVANA HORTI FRIOS
Ana Eurídice de Oliveira Souto
CPF Nº 046.861.884-82



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/10/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardinal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. Leutânio Gomes Oliveira, CPF nº 683.364.204-44 e Rg nº 3.714.348 SDS/PE Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**, com sede na Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54368-220; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 6.418.282 e CPF nº 011.635.934-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME						
Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54368-220 CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16 – Representante Legal: Renato José Bezerra de Paula – FONE: 8-8521-2686 / E-MAIL: rbcmerciossev@gmail.com						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Arroz parboilizado, Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	KIARROZ	17070	4,00	68.280,00
88	Carne bovina moída, magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado	Kg	FORTBOI	1516	12,70	19.253,20
89	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500gr	Pct	KADAO	200	20,00	4.000,00
92	Fígado bovino em bife congelado, apresentado em peças inteiras, com aspecto brilhante avermelhado escuro, sabor e cheiro característicos, isentos de manchas esverdeadas ou amarelados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado, higienizado ou em caixas térmicas.	Kg	FRIBOI	632	15,80	9.985,60
VALOR TOTAL						R\$ 101.518,80

Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

Marcia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria 11-ESP/21

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-2312c01bbcc1



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
- 3.2. Os outros órgãos participantes serão as secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

B. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Alimentação Escolar – 12.306.0022.2097.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa:
10.302.0016.2084,
10.122.0014.2073,
10.301.0017.2076,
10.302.0019.2084,
10.304.0020.2086,
10.305.0020.2090,
10.122.0014.1081
Despesa: 3.3.90.30

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Portaria GP 004/21

Leutânio Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria IF 650/21

Márcia Ximenes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matr.: 11460

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV – Manutenção das atividades Conv. e Fort. de Vínculos – 08.244.0027.2126.0000



- Material de Consumo – 3.3.90.30.00
- Casa da Criança – Manutenção das Atividades do FMAS 08.122.0026.2122.0000
- Material de Consumo – 3.3.90.30.00
- CRAS - Centro de Referência Assistência Social – 08.244.0027.2890.0000
- Material de Consumo – 3.3.90.30.00
- Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – 08.244.0802.2881.0000
- Material de Consumo – 3.3.90.30.00
- Serviço de Proteção Atendimento Esp. Família e Indivíduo (PAIF) – 08.244.0028.2133.0000
- Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

9.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 262 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

9.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 262 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

Wellington Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

9.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 103 e 104

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

9.1.4 POLPA DE FRUTAS Itens 105, 106 e 107

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Leitânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria 116 650/21

Márcio Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social
Portaria 116 114/21



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

9.1.5 HORTIFRUTI Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibirimir/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibirimir/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael da Freitas, 293 – Lages – Ibirimir/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega de hortifruti serão semanais

9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

9.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:

9.8.1. As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;

9.8.2. As entregas referentes aos itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 (alimentos perecíveis) serão semanais;

9.8.3. As entregas referentes aos itens 103 e 104 (produtos de padaria) será diário;

9.8.4. As entregas referentes aos itens 105, 106 e 107 (polpas de frutas) será semanal;

9.8.5. As entregas referentes aos itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 (Hortifruti) serão semanais;

9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Wellington de Melo Souzera
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 19 de Outubro de 2021

Leutânia Gomes Oliveira
MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria nº 650/21

Márcia Rejane da Silva
MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Welltânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004/21

MUNICÍPIO DE IBIRIMIR
Welltânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Márcia Rejane da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social
Matr.: 11456

Renato José Bezerra de Paula
RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME
Renato José Bezerra de Paula
CPF Nº 011.635.934-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/10/2022

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://ste.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº 683.364.204-44 e Rg nº 3.714.348 SDS/PE Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVANIA F ARAUJO – ME Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com							
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	Açúcar de confeitado, pacote de 500gr, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data de entrega da mercadoria	Pct.	glacucar	60	5,58	334,80	
4	Adoçante dietético líquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, cada gota contém 0,02 kcal. Acondicionado em embalagem de pet com 100ml.	Unid.	marata	119	3,15	374,85	
5	Adoçante dietético líquido, com estévia 100%. 0,0 kcal. Acondicionado em embalagem pet com 100ml.	Unid.	adocyl	45	7,45	335,25	
7	Arroz Integral. Composição: grãos intactos que preservam a película e o germen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, (pacote de kg).	Kg	urbano	212	2,19	464,28	Welliton de Melo Siqueira Secretaria de Saúde Portaria GP 004/21
9	Aveia em flocos finos. Acondicionado em caixa com 200g.	Cx	quaker	200	2,95	590,00	
10	Azeite de oliva. Tipo extra virgem. Acondicionado em garrafa de vidro escuro com 500ml.	Garrafa	borges	128	20,76	2.657,28	
11	Azeitona verde com caroço, embalagem de 200gr, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade com registro do ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 da CNNPA	Pct.	tambau	200	4,26	852,00	
12	AÇAFRÃO de boa qualidade, acondicionado em pacotes de 100g.	Pct.	kidelicia	144	6,80	979,20	
13	Bala doce dura, sortidas, pacote com 600gr. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Pct.	santa fe	1000	7,45	7.450,00	
14	Bala doce mole mastigável sortida vários	Pct.	banze	1000	6,80	6.800,00	Leutânia Gomes Oliveira Secretaria de Educação Portaria GP 003/21



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ste.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2c-b26a-23f2c01bbcc1

	sabores 600gr. Contendo data de fabricação e prazo de validade					
15	Biscoito recheado sem gordura trans, sabores variados, pacotes de 130gr, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro do ministério da saúde	Pct.	mauricea	2000	1,50	3.000,00
16	Biscoito cream cracker. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malta, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lecitina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct.	vitamassa	400	4,85	1.860,00
18	Biscoito maria. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 400g	Pct.	vitamassa	5164	3,75	19.365,00
19	Bombom tipo bola com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem alumizada e segunda embalagem de papel resistente com peso médio de 20gr por unidade (Pc com 50 unds)	Pct.	sonho de valsa	100	37,13	3.713,00
21	Caldo de galinha (Cartela de 24cx de 19g cada). Contendo data de fabricação e prazo de validade	Cx	arisco	160	12,00	1.920,00
22	Canela ralada. Acondicionada em frasco com 40g.	Frasco	platina	182	2,18	396,76
23	Catchup sem ser picante em embalagem de 200gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	Und	tambau	30	2,90	87,00
24	Cereal infantil de arroz e aveia, de preparo instantâneo preparado a partir de materias primas sãs, limpos, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, bem vedada com 230gr do produto	Pct.	mucilon	100	5,50	550,00
25	Coco ralado úmido. Composição: açúcar, sal, umectante INS 223. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct.	bom coco	484	2,45	1.185,80
26	Colorífico. Tipo colorau. Composição: fubá, urucum, óleo vegetal e sal. Acondicionado em pacote com 100g.	Pct.	grao verde	3998	0,58	2.318,84
27	Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1ª qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimenta. Embalagens de 100gr	Pct.	grao verde	835	1,05	876,75
28	COMINHO de boa qualidade e acondicionado em pacotes de 1kg.	Pct.	grao verde	54	19,00	1.026,00
29	Crema de leite. Composição: leite padronizado, leite em pó desnatado, creme de leite, espessantes, celulose micro cristalina, goma xantana, carboximetilcelulose e carragema e estabilizante citrato de sódio. Acondicionado em caixinha com 200g.	Cx	ccgl	1100	3,08	3.388,00
30	CHÁ DE ERVA DOCE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	marata	434	3,18	1.443,72



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: a300aafa-7ff0-4d2c-b26a-2312c01bbcc1

31	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	marata	442	3,01	1.330,42
32	CHÁ DE CAMOMILA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	marata	244	3,03	739,32
33	CHÁ DE CIDREIRA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	marata	100	3,12	312,00
34	Chantilly Semi Pronto Embalado em Caixa 1L com data de validade de no mínimo 3 meses	Cx	arnelia	50	16,60	830,00
35	Doce de goiaba tipo goiabada. Embalagem plástica de 600gr, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da saúde, obedecendo a resolução 12/78 CNNPA.	Und	popular	80	4,65	372,00
37	Ervilha em conserva. Composição: ervilha, água e sal. Acondicionada em lata com 300g.	Lata	bonare	572	2,60	1.487,20
38	Farinha de aveia. Acondicionada em caixa com 200g.	Cx	quaker	352	2,78	978,56
39	Farinha de mandioca. Tipo 1, subgrupo fina, classe branca. Acondicionada em pacote com 1kg.	Kg	apetitosa	705	3,12	2.199,60
40	Farinha de trigo com fermento. Composição: farinha de trigo, ferro e ácido fólico, vitamina B9, sal e fermento químico, pirofosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	primor	2180	4,20	9.156,00
41	Farinha tipo láctea sabor natural, ingrediente: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo gluten. Valor nutricional em 35g no mínimo, 24gr de carboidratos, 4g de proteínas e 2,5 de lipídio. Embalagem com 400gr	Pct.	nesle	100	11,50	1.150,00
42	Feijão macassar. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	urbano	200	7,20	1.440,00
43	Feijão preto. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	kidelicia	260	7,30	1.898,00
45	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacotes com 1kg.	Kg	kisabor	2978	6,12	18.225,36
46	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, rico em ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct.	vitamilho	23025	1,57	36.149,25
47	Flocos de arroz. Composição: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibasico, sulfato de zinco, fumarato ferroso, vitaminas C; E; A; D; B1; e B12, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, probiótico e aromatizante vanilina 400g.	Cx	urbano	40	5,73	229,20
48	Granulado de chocolate para cobertura de bolo. Pct de 1kg. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Kg	dori	200	18,21	3.642,00
49	Leite condensado. Composição: leite cru refrigerado, açúcar e lactose. Acondicionado em caixinha com 395g.	Cx	marajoara	720	4,80	3.456,00
50	Leite de coco. Pasteurizado e homogeneizado. Composição: leite de coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 230 e espessante INS 466. Acondicionado em garrafa de vidro com 500ml.	Garrafa	pilao	268	4,55	1.219,40

Wellitona de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Pantano - 04/21

Império Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Data: 14/06/21

Marcia Jane de Silva
Secretaria de Assistência Social
Data: 14/06/21



51	Leite de soja. Composição: extrato de soja, água, açúcar, vitaminas (C, E, B2, B6, A, D e B12), ácido fólico e minerais (cálcio e zinco), sal, estabilizantes, goma, gelatina, citrato trissódico e goma xantana, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	soy +	50	37,09	1.854,50
52	Leite em pó integral. Composição: fortificado com ferro e vitaminas C, A e D. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	ninho	25	18,54	463,50
56	Leite em pó Zero Lactose. Composto lácteo com óleos vegetais e fibras para dietas com restrição de lactose. Composição: Soro de leite desmineralizado, leite desnatado em pó, concentrado proteico, óleo de canola com baixo teor erúctico, fruto- oligossacarídeos, óleo de girassol, cálcio, (citrato de cálcio tribásico), insulina, enzima lactase, fósforo (fosfato de potássio), sódio (fosfato de sódio dibásico), magnésio, vitamina C (L-Ascorbato de sódio), ferro (sulfato de ferroso), zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-Pantotenato de Cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), tiamina (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de Retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), Ácido Fólico (Ácido N-Pteroil-L-glutâmico), Iodo (Iodeto de Potássio), vitamina K (fitomenadiona) biotina (Dbiotina), Selênio (selenato de sódio), vitamina D (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	Unid.	ninho	25	36,00	900,00
57	Leite fórmula infantil. Tipo 1. Com ferro, para lactantes de 0 a 6 meses. Composição: lactose, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, leite desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lactina de soja, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, cloreto de potássio, iodato de potássio, sulfato de magnésio, vitaminas (A, D, C, B1, B2, B6, niacina, ácido fólico, ácido pantotênico, vitamina E, vitamina K, biotina) L-carnitina, taurina e Inositol. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	nestogeneo	25	40,00	1.000,00
58	Leite fórmula infantil de seguimento para lactentes. Tipo 2, com prebióticos. Composição: soro de leite desmineralizado, leite desnatado, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto- oligossacarídeos, óleos de canola com baixo teor erúctico, minerais (citrato de cálcio, fosforo de potássio, dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio, óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Acondicionado em lata de 400g.	Lata	nestogeneo	25	58,23	1.455,75

Wellitton de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Portaria GP 004/21

Luciana Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21

Márcia Keliane de Silva
Secretaria de Planejamento
Portaria Nº 112/21



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2-c-b26a-23f2c01bbcc1

59	Leite desnatado. Acondicionado em pacote com 200g. Não contém glúten.	Pct.	camponesa	377	6,65	2.507,06 PAG.
61	Massa para lasanha, contendo no mínimo 500gr com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem	pct.	vitarella	80	5,72	457,60
62	Maionese. Composição: fonte de vitamina E, não contém gordura trans, 40 kcal por porção. Acondicionada em sachê com 200g.	Sachê 200gr	quero	560	2,00	1.120,00
63	Margarina cremosa com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lecitina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 1kgg.	Pote	primor	3880	9,65	37.442,00
64	Milho verde em conserva. Composição: milho verde, água e sal. Acondicionado em lata com 300g.	Lata	bonare	720	2,59	1.864,80
65	Milho branco para canjica, cru, grãos ou pedaços de grãos de milhos que apresentam ausência parcial ou total do germen em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500gr, na embalagem deverá constar data de fabricação, de validade e número do lote do produto	Pct.	grao verde	240	2,59	621,60
66	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá informar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro do órgão competente. Embalagem de 500gr	Pct.	grao verde	880	3,20	2.816,00
67	Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau. Composição: Amido, açúcar, maltodextrina, vitaminas A; B1; B3; B5; B12; C e ácido fólico, minerais ferro e zinco, antiemectante, fosfato tricálcico, aromatizante idêntico ao natural de baunilha e corante de urucum. Acondicionado em caixa de 200g.	Cx	cremogema	600	4,00	2.400,00
68	Óleo de soja. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml.	Garrafa	concordia	4775	8,00	41.733,50
69	Pipoca salgada de milho. Fardo com 20pct de 10gr	Fardo	caruaru	500	5,00	2.500,00
70	Pirulitos Sortidos em pacotes contendo 48 unids de pirulitos de 20gr cada. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Pct.	florestal	1000	10,75	10.750,00
71	Proteína texturizada de soja. Tipo carne branca. Composição: Farinha desengordurada de soja. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct.	suprasoy	200	4,18	836,00
72	Proteína texturizada de soja. Tipo carne vermelha. Composição: Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Acondicionada em pacote com 400g.	Pct.	suprasoy	800	3,89	3.112,00
73	Queijo ralado tipo parmesão, pacote 50gr. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Pct.	provance	40	3,50	140,00

Handwritten signature and stamp:
José Wellington de Melo Siqueira
CPF: 020.231.420-14

Handwritten signature and stamp:
Tadeu André Bezerra de Sande
CPF: 020.231.420-14



	validade					
74	Rapadura feita a base de cana de açúcar de boa qualidade, isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde. Só serão aceitas rapaduras de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem intacta de 500gr, contendo data de fabricação e prazo de validade	Pct.	engenho alto da serra	200	5,50	1.100,00
76	Refrigerantes - diversos sabores. Embalagem de 2L. Fardos com 6 unds cada	Fardo	hiran	500	22,50	11.250,00
77	Refrigerantes sabor cola. Embalagem pet 2L. Fardos com 6 unds cada	Fardo	schin	500	25,00	12.500,00
78	Sal moído. Composição: Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiúmectante, INS 535, ferrocianeto de sódio. Acondicionado em pacote com 1kg.	Pct.	nota 10	2005	0,69	1.383,45
80	Suplemento nutricional (Adulto +) contém 26 vitaminas e minerais. São eles: vitaminas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, ácido fólico, niacina, biotina, ácido pantotênico, colina, inositol, cálcio, ferro, fósforo, iodo, magnésio, zinco, cobre, manganês, cromo, potássio e cloreto. Acondicionado em lata 400g	Lata	sustagem	25	57,00	1.425,00
81	Suplemento nutricional (Kids + Nutrição Completa) contém vitaminas do complexo B, que participam da geração de energia, zinco e vitaminas A, C, D e E que contribuem para o sistema de defesa. Acondicionado em lata com 380g.	Lata	sustagem	25	26,88	672,00
82	Suplemento nutricional (Senior) Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares*, sem glúten. Contém lactose. Contém fibras solúveis e sem sabor, podendo ser reconstituído com água ou ser adicionado ao final de receitas doces e salgadas. Acondicionado em lata com 400g.	Lata	nutren	25	57,56	1.439,50
83	Vinagre de álcool. Composição: Fermentado acetílico de álcool e água, conservante metabisulfito de sódio INS 223, acidez volátil de 4,0%. 500ml.	Garrafa	marata	1965	1,70	3.340,50
84	Xerém. Acondicionado em pacote com 500g.	Pct.	grão verde	1580	1,98	3.128,40
87	Carne bovina moída, magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo refrigerado e higienizado	Kg	fort bol	6064	11,90	72.161,60
90	Frango inteiro congelado, de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo no SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	mauricea	14700	11,10	163.170,00

15/09/2021
Márcia Regina de Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21

Welliton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

Márcia Regina de Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21



94	Peixe congelado (Tilápia), de primeira qualidade, limpo e bem tratado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg.	a.r.g	504	33,00	16.632,00
100	Mortadela de boa qualidade, resfriado, peça com 3kg. Embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade.	Peça	mauricea	320	24,00	7.680,00
104	Pão de forma integral. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct.	visconte	60	8,76	525,60
122	MARACUJÁ deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade	Und	maracuja	29820	2,00	59.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 617.807,95

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação

3.2. Os outros órgãos participantes serão as secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que

Ilma N. Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria nº 650/21

Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Portaria GP 004/21



venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Alimentação Escolar – 12.306.0022.2097.0000

Material de Consumo: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa:

10.302.0018.2084,

10.122.0014.2073,

10.301.0017.2076,

10.302.0019.2084,

10.304.0020.2088,

10.305.0020.2090,

10.122.0014.1081

Despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV – Manutenção das atividades Conv. e Fort. de Vinculos – 08.244.0027.2126.0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Casa de Criança – Manutenção das Atividades do FMAS 08.122.0026.2122.0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

CRAS - Centro de Referência Assistência Social – 08.244.0027.2890.0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – 08.244.0802.2881.0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Serviço de Proteção Atendimento Esp. Família e Indivíduo (PAIF) – 08.244.0028.2133.0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

9.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

9.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal

Wellitton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

Luiziana Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21

Miranda Regina de Azevedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 114/21



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://cte.ite.pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: a3d0aafa-7ff0-4d2-c-b26a-23f2c01bbcc1

9.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 103 e 104

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

9.1.4 POLPA DE FRUTAS Itens 105, 106 e 107

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

9.1.5 HORTIFRUTI Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Wellitonia Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega de hortifruti serão semanais

Leustania Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria N° 650/21

9.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

9.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

9.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo funcionário habilitado.

9.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:

9.8.1. As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;

[Handwritten signature]



9.8.2. As entregas referentes aos itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 (alimentos perecíveis) serão semanais;

9.8.3. As entregas referentes aos itens 103 e 104 (produtos de padaria) será diário;

9.8.4. As entregas referentes aos itens 105, 106 e 107 (polpas de frutas) será semanal;

9.8.5. As entregas referentes aos itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 (Hortifruti) serão semanais;

9.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

Welliton de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde
Portaria GP 004/21

Jose Wellington de Melo Siqueira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 850/21

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento Social
Portaria Nº 11468



n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93,

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 19 de Outubro de 2021

Leutânia Gomes Oliveira
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria nº 650/21

Márcia Rejane da Silva
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Matr. nº 11446

Welltânia de Melo Siqueira
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Welltânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Welltânia de Melo Siqueira
Secretaria de Saúde

Josivânia Ferreira de Araújo
JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME
Josivânia Ferreira de Araújo
CPF Nº 031.491.474-82

04.239.029/0001-81
Josivania F. de Araujo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
VALIDADE DA ATA: ATÉ 19/10/2022**

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2021, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 - Centro - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº 683.364.204-44 e Rg nº 3.714.348 SDS/PE Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Wilson Sales, Lira, 54 – Bonança/PE – CEP: 54800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, neste ato representado pelo, Sr. Kleydson Bene Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 6.351.430 e CPF nº 013.249.964-98.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP Rua Wilson Sales, Lira, 54 – Bonança/PE – CEP: 54800-000 CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70 – Representante Legal: Kleydson Bene Bezerra - FONE: (81) 3535-7597 / EMAIL: bonanca.cestasbasicas@gmail.com						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó. Composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, aromatizantes, estabilizante, lecitina de soja, sal, vitaminas e minerais. Acondicionado em sachê com 400g.	Sachê 400gr	CHOCOFORTE	2429	3,00	7.287,00
17	Biscoito cream cracker. Tipo tradicional. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 5011, emulsificante lecitina de soja INS 322, aroma idêntico ao natural de manteiga. Acondicionado em pacote com 400g.	Pct.	MAURICÉA	10684	3,69	39.423,96
36	Extrato de tomate. Acondicionado em sachê com 340g.	Sachê 340gr	XAVANTE	4240	1,25	5.300,00
44	Feijão carioca. Tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	DA SERRA	11912	6,17	73.497,04
53	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal	Pct.	CCGL	22800	5,53	126.084,00
54	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso	Pct.	CCGL	5700	5,53	31.621,00

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21

[Assinatura]

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria de Saúde
Metr. 230518



	líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro do ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo de 127kcal					PAG.
55	Leite em pó integral instantâneo. Acondicionado em pacote com 200g.	Pct.	CCGL	1860	5,43	10.099,80
60	Macarrão espaguete. Tipo fino. Acondicionado em embalagem com 500g.	Pct.	BONSABOR	16325	2,47	40.322,75
79	Sardinha com óleo de soja. Composição: Sardinha, água, de constituição ao próprio suco, óleo vegetal de soja e sal. Acondicionado em lata com 125g.	Lata	88	5605	3,38	18.944,90
105	Polpa de frutas natural, vários sabores, embalagens de 1kg, congelada hermeticamente fechada e sem perfuração no ato da entrega, com registro no ministério da agricultura.	Kg	KIPOLPA	1600	6,40	10.240,00
TOTAL GERAL						R\$ 362.720,45

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação.
- 3.2. Os outros órgãos participantes serão as secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Leutância Gomes Oliveira
Secretaria de Educação
165021

Arnelo Siqueira
de Saúde
230518



DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Alimentação Escolar – 12.306.0022.2097.0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa:
10.302.0016.2064,
10.122.0014.2073,
10.301.0017.2076,
10.302.0019.2064,
10.304.0020.2088,
10.305.0020.2090,
10.122.0014.1081
Despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SCFV – Manutenção das atividades Conv. e Fort. de Vínculos – 08.244.0027.2126.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Casa da Criança – Manutenção das Atividades do FMAS 08.122.0026.2122.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
CRAS - Centro de Referência Assistência Social – 08.244.0027.2890.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – 08.244.0802.2881.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00
Serviço de Proteção Atendimento Esp. Família e Indivíduo (PAIF) – 08.244.0028.2133.0000
Material de Consumo – 3.3.90.30.00

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, nos seguintes endereços:

9.1.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE
Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal

9.1.2 ALIMENTOS PERECÍVEIS Itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos alimentos perecíveis será semanal


9.1.3 PRODUTOS DE PADARIA Itens 103 e 104

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE


Wellington de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518


Leutância Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria Nº 650/21



Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega dos produtos de padaria será diário

9.1.4 POLPA DE FRUTAS Itens 105, 106 e 107

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Almoxarifado Central

Local de entrega: Av. Castro Alves, 282 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega das polpas de frutas será semanal

9.1.5 HORTIFRUTI Itens 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Mista Marcos Ferreira D'ávila localizado na Av. Manoel Vicente, SN – Centro – Ibimirim/PE

Horário de entrega: Das 7h às 13h

CAPS localizado na Rua Carlos Augusto de Melo, 711 – Loteamento Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: Das 8h às 13h

SRT localizado na Rua Santa Izabel, 496 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA localizada na Rua Coronel Manoel de Souza, 597 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

SCFV localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 388 – Centro – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

CRAS localizada na Rua José Rafael de Freitas, 293 – Lages – Ibimirim/PE

Horário: 8h às 14h

Entrega de hortifruti serão semanais

8.2. Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para consumo.

8.3. Não serão aceitos produtos que não estiverem acondicionados em embalagens primárias originais de produção, fechadas e embaladas mecanicamente.

8.4. As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

8.5. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante recibo expedido pelo **Welliton de Melo Siqueira** Secretário Municipal de Educação Portaria Nº 650/21

8.7. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo funcionário habilitado mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo:

8.8.1. As entregas referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 (alimentos não perecíveis) serão quinzenais;

8.8.2. As entregas referentes aos itens 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102 (alimentos perecíveis) serão semanais;

8.8.3. As entregas referentes aos itens 103 e 104 (produtos de padaria) será diário;

8.8.4. As entregas referentes aos itens 105, 106 e 107 (polpas de frutas) será semanal;



8.8.5. As entregas referentes aos itens 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 e 143 (Hortifruti) serão semanais;

8.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Não haverá reajustamento de preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

Leitânia Gomes Oliveira
Secretária de Educação
Portaria Nº 650/21

Welliton de Melo Siqueira
Secretário de Saúde
Matr.: 230518



facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 19 de Outubro de 2021

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira Nº 850/21
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

KLEYDSON BENE
BEZERRA:01324996498
Assinado de forma digital por KLEYDSON BENE BEZERRA:01324996498
Data: 2021.10.20 11:11:23 -02'00'

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP
Kleydson Bene Bezerra
CPF Nº 013.249.964-98